



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Proposição: PL – 0172.9/2018

Procedência: Legislativa – Deputada Ada Faraco de Luca.

Ementa: Dispõe sobre o porte de arma de fogo para os Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de dispor sobre o porte de arma de fogo para os Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

O projeto pretende conceder porte de arma de calibre permitido, fora do âmbito do sistema de atendimento ao adolescente infrator, mediante estar portando identidade funcional válida. É o relatório.

Tendo em vista a importância da matéria, sugiro encaminhamento pelo **DILIGENCIAMENTO** da proposição (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicada a Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria Estado da Justiça e Cidadania e PGE - Procuradoria Geral do Estado, para que se manifestem sobre o projeto, por escrito, visando instruir futura manifestação.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR